



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

REGISTRO DE PREÇOS – **MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: **07/04/2025 às 09h00min.**

LOCAL: **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia 07/04/2025, às 09h00min, na sede da **Prefeitura Municipal**, sito à **Rua Doze de Dezembro, 347, centro, Córrego do Bom Jesus/MG**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste **Edital** e de seus anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 605/2024 de 02 de janeiro de 2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Córrego do Bom Jesus, **SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA**, designado Pregoeiro, e pela a Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 033/2025, de 13 de janeiro de 2025**.

1.3. A opção pela forma presencial no presente Pregão encontra respaldo no artigo 176 da Lei 14.133/2021, que concede o prazo de 6 (seis) anos para que os municípios com até 20.000 habitantes realizem a transição para a modalidade eletrônica.

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4. O contratado entregará o objeto a si adjudicados após recebimento de Ordem de Fornecimento, de acordo com a determinação da contratada, tudo em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 – que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2 – em consórcio;

3.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 – que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Córrego do Bom Jesus, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.2.5. – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

4.1. Horário de credenciamento: 09hs, do dia 07 de abril de 2025.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o item 4.4 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Envelope nº 01 – Proposta

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 030/2025

Pregão Presencial nº 012/2025

Data de Abertura: 07/04/2025 - Horário de abertura: 09h00min.

Envelope nº 02 – Habilitação

Licitante: _____

Processo Licitatório nº 030/2025

Pregão Presencial nº 012/2025

Data de Abertura: 07/04/2025 - Horário de abertura: 09h00min.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo VI, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. Deverá ser apresentada também proposta eletrônica gravada em **PENDRIVE/CDR-W**, digitada em programa próprio, **fornecido pelo Setor de Licitações conforme solicitação pelo E-mail compras@corregodobomjesus.mg.gov.br**, sendo que a empresa deverá entregar a mídia física dentro do Envelope nº 01 de Proposta.

6.1.2. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.3. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.4. preço unitário do produto;

6.1.5. preço total do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, ele será considerado como aceite para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

7.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO

- 7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- 7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- 7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. PROVA DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.1.5.1. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV).
 - 7.1.5.2. Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).
- 7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
 - 7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5. desse Edital.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação, a teor do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. conter vícios insanáveis, nos termos dispostos no art. 59, I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.2.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos dispostos no art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus, no horário das 13h às 17h, ou por outro meio de interposição, tais como internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

9.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 14.133/21, os quais deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

9.8. Serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo VIII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 90, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XII – PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Córrego do Bom Jesus, sob as rubricas:

02.05.01.10.301.0004.2019.339030 – 177

12.2 A despesa decorrente desta licitação para o exercício de 2025 correrá por conta das dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento do exercício vigente e suas respectivas dotações para o exercício subsequente.

12.3 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Córrego do Bom Jesus, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 30 (trinta) dias úteis.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 – impedimento de licitar e contratar com Município de Córrego do Bom Jesus;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 6 (seis) anos.

13.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do §7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

13.2.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

13.2.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.3. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

14.1.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

14.1.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

14.1.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

14.1.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.9 - Anexo IX – Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no *caput* do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação desses documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Córrego do Bom Jesus revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Córrego do Bom Jesus poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Córrego do Bom Jesus reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 13h às 17 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3432-1122 e ou no e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Córrego do Bom Jesus, 24 de março de 2025.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde			Data: 03/03/2025
Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	150	LATA	ALIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA - LATA COM 400G. Indicado também para distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi elementar e hipoalergênica. INGREDIENTES: Composto de Xarope de glicose ou maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: PREGOMIN PEPTI DE 400 GR (DANONE) OU APTAMIL PROEXPERT PEPTI DE 400 GR (DANONE) OU ALFARÉ DE 400 GR (NESTLE).
2	1080	LITRO	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E FONTE DE FIBRAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE NORMALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL, COM RESTRIÇÃO DE GRANDES VOLUMES. CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO. Também supre necessidades energéticas e proteicas aumentadas. Pode ser usada por prazos longos e curtos. Isento de sacarose, lactose e glúten. DENSIDADE CALÓRICA 1.2 A 1,5kcal/ml. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: Proteína entre 14-20% na porção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			Carboidrato entre 45-57%, Lipídeos entre 30-37%. FONTE DE PROTEÍNA: Caseinato de cálcio e/ou sódio ou proteína isolada do soro do leite ou proteína isolada de soja ou proteína isolada de ervilha ou arroz. Pode ser um blend, desde que seja dessas fontes. FONTE DE CARBOIDRATO: Maltodextrina ou Xarope de milho ou glicose em até 15%. FIBRAS: Entre 15 e 21g de fibras por litro de produto. (Podendo ser combinação de fibra de soja, fibra de aveia, polidextrose, inulina, oligofrutose e goma arábica) FONTE DE LIPÍDIOS: Óleo de milho ou óleo de canola ou TCM ou óleo de soja ou óleo de girassol. PERFIL DE LIPÍDIOS/Sat - até 14 g/l /PUFA - até 15 g/l /MUFA - até 30g/l NUTR.COND.ESSENCIAIS/ Colina, /OSMOLALIDADE (mOsm/kg água) 525 /OSMOLARIDADE (mOsm/l) 396. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas do produto com proteína entre 14-20% do valor energético total e fibras entre 15 e 21g por litro de produto. EQUIVALENTES: TROPHIC FIBER (PRODIET), OU ISOSOURCE MIX (NESTLÉ) OU NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 (DANONE).
3	1080	LITRO	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE GRANDES VOLUMES, DENSIDADE CALÓRICA DE 1.5 KCAL/ML. CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO. Para suprir as necessidades energéticas e proteicas aumentadas. Pode ser usada por prazos longos e curtos. Isento de sacarose, lactose e glúten. DENSIDADE CALÓRICA 1,5kcal/ml. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: Proteína entre 14-20%, Carboidrato entre 50-58%, Lipídeos entre 25-35%. FONTE DE PROTEÍNA: Caseinato de cálcio e/ou sódio ou proteína isolada do soro do leite ou proteína isolada de soja ou proteína isolada de ervilha ou arroz. Pode ser um blend, desde que seja dessas fontes. FONTE DE CARBOIDRATO: Maltodextrina. FIBRAS: Pode ou não conter fibras, se conter, até 10g de fibras por litro de produto. (Podendo ser combinação de fibra de soja, fibra de aveia, polidextrose, inulina, oligofrutose e goma arábica) FONTE DE LIPÍDIOS: Óleo de milho ou óleo de canola ou TCM ou óleo de soja ou óleo de girassol. PERFIL DE LIPÍDIOS/Sat - até 14 g/l /PUFA - até 19 g/l /MUFA - até 30g/l NUTR.COND.ESSENCIAIS/biotina, Colina, Cobro /OSMOLALIDADE (mOsm/kg água) 525 /OSMOLARIDADE (mOsm/l) 396. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas do produto com proteína entre 14-20% do valor energético total. Pode ou não conter fibras, se conter é necessário que seja até 10g de fibras por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			litro de produto. EQUIVALENTES: TROPIC 1.5 (PRODIET), OU ISOSOURCE 1.5(NESTLE) OU NUTRISON ENERGY 1.5 (DANONE) .
4	120	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - LATAS COM 400G , com as seguintes características. INGREDIENTES: Lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten. *fonte protéica; **óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA) Reconstituição: 01 medida rasa de pó (4,3gr) para cada 30ml de água morna previamente fervida. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NAN COMFOR 1 DE 400 GR (NESTLÉ), OU APTAMIL 1 (DANONE).
5	120	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA BEBÊS DE 06 A 12 MESES - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - LATAS COM 400 G Leite em pó - fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. INGREDIENTES: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, alacto-oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, Biotina, Vitamina D, vitamina B12 e I-camitina. Não contém glúten. Lata 400g. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			EQUIVALENTES: NAN COMFOR 2, APTAMIL 2 PREMIUM.
6	120	LATA	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS) - LATA DE 400G; Enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicação: Para lactentes de 0 a 12 meses. Proporciona segurança nutricional para o lactente com intolerância à lactose. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: Carboidratos: 7,8 (100% maltodextrina); Proteínas: 1,4 (60% proteína do soro do leite e 40% caseína); Lipídeos: 3,3 (98% gordura vegetal e 2% gordura láctea); Osmolaridade: 179mOsm/Kg de água. INGREDIENTES: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. Não contém glúten. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NAN SEM LACTOSE COM 400GR (NESTLÈ) OU APTAMIL SEM LACTOSE (DANONE)
7	200	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS - LATA COM 400G, SABOR BAUNILHA. com as seguintes características: Leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Sabor: baunilha. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: SUSTENLAC COM 400 GR (PRODIET), OU SUSTAGEM COM 400 GR (MEAD JOHNSON NUTRITION) OU SUSTAP DE 400 GR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

8	300	LITRO	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA, COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, PARA O MANEJO DIETÉTICO DE PESSOAS COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. Apresenta em sua composição ingredientes como: carboidratos de lenta absorção e fibras (15g/L), além de ser sem adição de sacarose. INGREDIENTES: Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-ó-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez hidróxido de potássio, edulcorante sucralose e antiespumante polidimetilsiloxano. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Caixa longa vida com 1 litro. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NOVASOURCE GC DE 1 LITRO (NESTLÉ) OU DIBEN EB DE 1 LITRO (FRESENIUS).
9	1080	LITRO	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO - CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, SABOR BAUNILHA. Indicado para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente, opção para o paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional com 100% de proteína de soja com fibras. Sabor: Baunilha. INGREDIENTES: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, espessante carragena e corante natural urucum. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: Proteínas: 14%; Carboidratos: 55%; Lipídeos: 31%. Osmolalidade: 320 mOsm / kg de água. Fonte de fibras: 17 g/L; 55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 17% inulina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa longa vida com 1 litro. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. DENSIDADE CALÓRICA 1.0 A 1.2kcal/ml. EQUIVALENTES: FRESUBIN SOYA FIBRE DE 1 LITRO (FRESENIUS) OU ISOSOURCE SOYA (NESTLÉ)
10	900	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL E ENTERAL PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO. COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE - LATA COM 800GR, SABOR BAUNILHA. Indicado para paciente com intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Latas com 800g. Sabor baunilha. INGREDIENTES:Maltodextrina, proteína de soja isolada, triglicerídeos de cadeia média, premix de nutrientes (maltodextrina, citrato de potássio, fosfato tricálcico, fosfato de magnésio, cloreto de cromo, cloreto de sódio, birtartarato de colina, óxido de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, cloridrato de piridoxina, acetato de tocoferol, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, niacinamida, riboflavina, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, palmitato de retinol, ácido fólico, iodeto de potássio, fitomenadiona, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, colecalciferol, cianocobalamina e antiumectante dióxido de silício), triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, óleo de girassol, caseinato de cálcio, inulina, celulose microcristalina, frutooligosacarídeos, Lcarnitina, taurina, emulsificantes lecitina de soja e goma xantana, aroma idêntico ao natural e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA 1.0kcal/ml. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas do produto com proteína entre 14-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			20% do valor energético total e fibras entre 5-7g a cada 100g de produto para diluição. EQUIVALENTES: TROPIC FIBER – (PRODIET) OU ENTERAL COMP FIBRAS (VITAFOR)
11	900	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL E ENTERAL PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO. SEM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE - LATA COM 800GR, SABOR BAUNILHA. Indicado para paciente com intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos, que não toleram dietas com fibras. Latas com 800g. Sabor baunilha. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína de soja isolada, triglicerídeos de cadeia média, premix de nutrientes (maltodextrina, citrato de potássio, fosfato tricálcico, fosfato de magnésio, cloreto de cromo, cloreto de sódio, birtartarato de colina, óxido de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, cloridrato de piridoxina, acetato de tocoferol, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, niacinamida, riboflavina, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, palmitato de retinol, ácido fólico, iodeto de potássio, fitomenadiona, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, colecalciferol, cianocobalamina e antiumectante dióxido de silício), caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de girassol, L-carnitina, taurina, emulsificantes lecitina de soja e goma xantana, aroma idêntico ao natural e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA 1.0kcal/ml. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas do produto com proteína entre 14-20% do valor energético total e 0g de fibras. EQUIVALENTES: TROPIC BASIC – (PRODIET) OU ENTERAL COMP (VITAFOR)
12	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES. - LATA COM 400G. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos, sendo fórmula de partícula e seguimento. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			(óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato, L-leucina, citrato tripotássico, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, cloreto de sódio, L-cistina, cloreto de magnésio, L-triptofano, bitartarato de colina, L-metionina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. Lata de 400g. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NEOCATE LCP 400 GR (DANONE) OU ALFAMINO 400G (NESTLÉ)
13	800	UN	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA - CAIXA LONGA VIDA DE 200ML OU GARRAFINHA DE 200ML, SABOR BAUNILHA, Para situações metabólicas especiais, nutrição enteral com formulação para estado de função renal comprometida, para tratamento conservador. Produto com densidade calórica (KCAL/ML) 2.0, no mínimo 7% de proteínas, 63% de carboidratos, 30% lipídios e 100% maltodextrina, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. Caixa longa vida de 200ml. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NUTRI RENAL 2.0 KCAL BAUNILHA 200ML
14	1080	LITRO	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DE ALTA DENSIDADE E HIPOPROTEICA SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE – CAIXA LONGA VIDA 1L, SABOR BAUNILHA. Para situações metabólicas especiais, nutrição enteral com formulação para estado de função renal comprometida, para tratamento conservador. Produto com densidade calórica (KCAL/ML) 2.0, com até 7% de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			proteínas, 63% de carboidratos, 30% lipídios e 100% maltodextrina, INGREDIENTES: Ingredientes: Água, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro de leite, caseinato de cálcio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, sulfato de potássio, ácido L-ascórbico, L-carnitina, taurina, pirofosfato férrico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), acetato de retinila, fluoreto de sódio, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido N-pteróil-L-glutâmico, cloreto de cromo (III), iodeto de potássio, molibdato de sódio, D-biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante natural de caramelo IV e edulcorante sucralose. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NUTRI RENAL 2.0 KCAL/ML BAUNILHA 1L
15	500	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ RICO EM PROTEÍNA, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS - LATA COM 370G OU 350G, SEM SABOR Complemento alimentar desenvolvido para ajudar a atender as principais carências nutricionais de adultos. Sua fórmula deve ser fonte de proteínas, além de possuir uma combinação de vitaminas e minerais que auxiliam no metabolismo energético, disposição, e contribuem para a manutenção de massa muscular. Pode ser preparada na água ou em receitas doces e salgadas. Deve ser rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Vitaminas D, C A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. PODE CONTER LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Versão SEM SABOR. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas com proteína entre 28 a 36% do valor energético total. EQUIVALENTES: NUTREN SENIOR SEM SABOR (NESTLÉ) OU NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR (DANONE) OU SUSTAGEN SENIOR ADULTOS 50+ SEM SABOR. Lata 350g ou 370g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

16	500	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PRÓPRIO PARA IDOSOS, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. LATA 350G OU 370G OU 380G - SABOR BAUNILHA. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. PODE CONTER LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Versão Sabor BAUNILHA, preparação na água ou em receitas doces. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas com proteína entre 28 a 36% do valor energético total. EQUIVALENTES: NUTREN SENIOR SABOR BAUNILHA ou NUTRIDRINK PROTEIN SABOR BAUNILHA LATA 350G OU 370G OU 380G.
17	100	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE PROTEÍNA. 100% WHEY PROTEIN ISOLADO INDICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PROTEICAS DE PACIENTES. LATA 280G OU 300G. SEM SABOR. INGREDIENTES: Proteína isolada do soro de leite de vaca e emulsificante lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NUTREN JUST PROTEIN 280G SEM SABOR (NESTRE) OU FRESUBIN PROTEIN POWDER PÓ 300 GR (FRESENIUS KABI).Lata: 280g ou 300g. Sem sabor.
18	250	LATA	NUTREN 1.0 – FABRICANTE NESTLÉ - LATA COM 400 GR, SABOR BAUNILHA. (Cumprimento de Ordem Judicial) Dieta em pó, sem lactose, sem glúten, normocalórico, desnutrição. É uma dieta nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (na diluição padrão). Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrate de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, Lascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pterol-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			Lglutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega.
--	--	--	---

*** O ITEM 18 É PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, POR ISSO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A MARCA INFORMADA NA DESCRIÇÃO**

Justificativa: Para a manutenção das Atividades da Secretaria Saúde através da distribuição de Suplementos Nutricionais.

Justificativa para Não Adoção da Forma Eletrônica e opção pela Presencial: A opção pela forma presencial em detrimento da eletrônica para a aquisição de Suplementos Nutricionais é respaldada por uma série de considerações técnicas, operacionais e contextuais, as quais serão detalhadas abaixo:

✓ **Estímulo à Economia Local e Regional:** A realização de uma contratação presencial favorece diretamente o comércio local e regional, uma vez que permite a participação de empresas sediadas na própria região do município de Córrego do Bom Jesus (MG) e arredores. Ao optar pela forma presencial, promove-se a circulação de recursos dentro da própria comunidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e para a geração de empregos e renda na região.

✓ **Incentivo às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** A modalidade de forma presencial cria uma oportunidade mais acessível e inclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte participar do processo licitatório. Muitas vezes, essas empresas possuem uma estrutura mais limitada para lidar com procedimentos eletrônicos complexos, o que pode dificultar sua participação em processos de forma eletrônica. Ao facilitar o acesso e a participação dessas empresas, fortalece-se o ambiente de negócios local e fomenta-se o empreendedorismo na região.

✓ **Promoção da Competitividade e Diversidade:** A realização de um processo presencial amplia a competição entre os fornecedores locais e regionais, estimulando a oferta de serviços de qualidade a preços mais competitivos. Além disso, permite uma maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

diversidade de propostas e soluções, enriquecendo o leque de opções disponíveis para a administração pública e garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para o interesse público.

✓ **Fortalecimento dos Vínculos Comunitários:** Ao promover a participação de empresas locais e regionais no processo de contratação, fortalecem-se os laços comunitários e a relação de confiança entre a administração pública e os fornecedores. A proximidade geográfica e a familiaridade com as demandas e características locais permitem uma maior sintonia entre as partes, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

✓ **Alinhamento com Políticas Públicas Locais:** A opção pela forma presencial está em consonância com as políticas públicas municipais voltadas para o estímulo ao desenvolvimento econômico local, valorização dos empreendedores locais e promoção da inclusão social. Ao priorizar a contratação de fornecedores locais e regionais, reforça-se o compromisso da administração pública com o crescimento sustentável e a prosperidade da comunidade de Córrego do Bom Jesus (MG).

✓ **Contexto Tecnológico e Capacidade de Acesso:** Embora a forma eletrônica ofereça praticidade e celeridade na realização do processo licitatório, é importante considerar que nem todos os potenciais interessados possuem acesso fácil e seguro à internet ou conhecimento técnico suficiente para lidar com os procedimentos eletrônicos exigidos. Dessa forma, optar pela forma presencial garante uma maior inclusão e participação de empresas interessadas, promovendo a ampla concorrência e a transparência no processo.

✓ **Especificidades da Contratação:** A natureza dos serviços a serem contratados demanda uma avaliação mais detalhada e específica por parte das empresas interessadas. A contratação de empresa especializada em fornecer **Suplementos Nutricionais** requer uma análise minuciosa das condições técnicas, logísticas e de segurança, as quais podem ser mais bem discutidas e esclarecidas em um processo de forma presencial, onde os representantes das empresas têm a oportunidade de interagir diretamente com os agentes da contratação.

✓ **Importância da Interação Pessoal:** A contratação de empresa especializada em fornecer Suplementos Nutricionais demanda uma interação pessoal significativa entre contratante e contratado de modo a evitar eventuais erros, atrasos, dentre outras questões inerentes ao contrato, e que podem ser resolvidas de modo presencial. A forma presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

possibilita um contato mais próximo e direto entre as partes, permitindo a troca de informações, esclarecimento de dúvidas e alinhamento de expectativas de forma mais eficaz do que seria possível por meios eletrônicos.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Córrego do Bom Jesus, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Condições e Prazo de Entrega: O contratado entregará o objeto a si adjudicados após recebimento de Ordem de Fornecimento, de acordo com a determinação da contratada, tudo em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Procedimento de Fiscalização: O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Secretaria solicitante, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

Documentos para habilitação: O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

Prova de habilitação jurídica:

- ✓ cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- ✓ registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- ✓ inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- ✓ decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- ✓ prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- ✓ prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- ✓ prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- ✓ prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- ✓ prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de regularidade econômico-financeira:

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

Prova de qualificação técnica:

- ✓ Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação

Outras comprovações:

- ✓ Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição Federal/88, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo IV).
- ✓ Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal (Anexo V).

Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

Obrigações da Administração:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

Obrigações do Contratado:

- a) Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Penalidades Aplicáveis: A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
 - I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
 - II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
 - III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Córrego do Bom Jesus;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras Informações:

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial o(a) Pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

CINTIA DA COSTA LOPO
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

Córrego do Bom Jesus, 24 de março de 2025.

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à, neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto ao **Município de Córrego do Bom Jesus – MG**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local e Data:

Assinatura do representante

Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025.

Ao Sr Pregoeiro

Córrego do Bom Jesus – MG

Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa(razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do **Pregão Presencial** acima referenciado, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988**, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de dezesseis (**16**) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (**18**) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Em atenção à solicitação no constante em Edital, do **Pregão Presencial nº 012/2025** declaramos a **Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus – MG**, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Local e Data:

Assinatura do representante

(papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do Edital do Pregão Presencial nos termos previstos:

<i>ITEM</i>	<i>QTDE</i>	<i>UNID</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MARCA</i>	<i>R\$ UNIT</i>	<i>R\$ TOTAL</i>
1	150	LATA	ALIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS QUE APRESENTEM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU DE SOJA - LATA COM 400G. Indicado também para distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semi elementar e hipoalergênica. INGREDIENTES: Composto de Xarope de glicose ou maltodextrina, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato di-hidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 400g. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: PREGOMIN PEPTI DE 400 GR (DANONE) OU APTAMIL PROEXPERT PEPTI DE 400 GR (DANONE) OU ALFARÉ DE 400 GR (NESTLE).			
2	1080	LITRO	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E FONTE DE FIBRAS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE NORMALIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL, COM RESTRIÇÃO DE GRANDES VOLUMES. CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO. Também supre necessidades energéticas e proteicas aumentadas. Pode ser usada por prazos longos e curtos. Isento de sacarose, lactose e glúten. DENSIDADE CALÓRICA 1.2 A 1,5kcal/ml. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: Proteína entre 14-20% na porção,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			Carboidrato entre 45-57%, Lipídeos entre 30-37%. FONTE DE PROTEÍNA: Caseinato de cálcio e/ou sódio ou proteína isolada do soro do leite ou proteína isolada de soja ou proteína isolada de ervilha ou arroz. Pode ser um blend, desde que seja dessas fontes. FONTE DE CARBOIDRATO: Maltodextrina ou Xarope de milho ou glicose em até 15%. FIBRAS: Entre 15 e 21g de fibras por litro de produto. (Podendo ser combinação de fibra de soja, fibra de aveia, polidextrose, inulina, oligofrutose e goma arábica) FONTE DE LIPÍDIOS: Óleo de milho ou óleo de canola ou TCM ou óleo de soja ou óleo de girassol. PERFIL DE LIPÍDIOS/Sat - até 14 g/l /PUFA - até 15 g/l /MUFA - até 30g/l NUTR.COND.ESSENCIAIS/ Colina, /OSMOLALIDADE (mOsm/kg água) 525 /OSMOLARIDADE (mOsm/l) 396. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas do produto com proteína entre 14-20% do valor energético total e fibras entre 15 e 21g por litro de produto. EQUIVALENTES: TROPIC FIBER (PRODIET), OU ISOSOURCE MIX (NESTLÉ) OU NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 (DANONE).			
3	1080	LITRO	FÓRMULA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO DE GRANDES VOLUMES, DENSIDADE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			CALÓRICA DE 1.5 KCAL/ML. CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO. Para suprir as necessidades energéticas e proteicas aumentadas. Pode ser usada por prazos longos e curtos. Isento de sacarose, lactose e glúten. DENSIDADE CALÓRICA 1,5kcal/ml. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: Proteína entre 14-20%, Carboidrato entre 50-58%, Lipídeos entre 25-35%. FONTE DE PROTEÍNA: Caseinato de cálcio e/ou sódio ou proteína isolada do soro do leite ou proteína isolada de soja ou proteína isolada de ervilha ou arroz. Pode ser um blend, desde que seja dessas fontes. FONTE DE CARBOIDRATO: Maltodextrina. FIBRAS: Pode ou não conter fibras, se conter, até 10g de fibras por litro de produto. (Podendo ser combinação de fibra de soja, fibra de aveia, polidextrose, inulina, oligofrutose e goma arábica) FONTE DE LIPÍDIOS: Óleo de milho ou óleo de canola ou TCM ou óleo de soja ou óleo de girassol. PERFIL DE LIPÍDIOS/Sat - até 14 g/l /PUFA - até 19 g/l /MUFA - até 30g/l NUTR.COND.ESSENCIAIS/biotina, Colina, Cobre /OSMOLALIDADE (mOsm/kg água) 525 /OSMOLARIDADE (mOsm/l) 396. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas do produto com proteína entre 14-20% do			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			valor energético total. Pode ou não conter fibras, se conter é necessário que seja até 10g de fibras por litro de produto. EQUIVALENTES: TROPIC 1.5 (PRODIET), OU ISOSOURCE 1.5(NESTLE) OU NUTRISON ENERGY 1.5 (DANONE) .			
4	120	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - LATAS COM 400G , com as seguintes características. INGREDIENTES: Lactose, concentrado proteico de soro de leite*, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe**, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contém Glúten. *fonte protéica; **óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA) Reconstituição: 01 medida rasa de pó (4,3gr) para cada 30ml de água morna previamente fervida. O produto deve ter vencimento			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NAN COMFOR 1 DE 400 GR (NESTLÈ), OU APTAMIL 1 (DANONE).			
5	120	LATA	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA BEBÊS DE 06 A 12 MESES - COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS - LATAS COM 400 G Leite em pó - fórmula infantil de seguimento, adicionada de prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos usada em crianças a partir dos 06 meses de idade. INGREDIENTES: soro de leite desmineralizado, maltodextrina, lactose, leite em pó desnatado, oleína de palma, óleo de palma, óleo de canola, alacto- oligossacarídeo, óleo de milho, sais minerais citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, selenato de sódio, lecitina de soja, oligofrutossacarídeo, vitaminas vitamina c, taurina, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, Biotina, Vitamina D, vitamina B12 e I-camitina. Não contém glúten. Lata 400g. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NAN COMFOR 2, APTAMIL 2 PREMIUM.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

6	120	LATA	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA (ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS) - LATA DE 400G; Enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicação: Para lactentes de 0 a 12 meses. Proporciona segurança nutricional para o lactente com intolerância à lactose. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: Carboidratos: 7,8 (100% maltodextrina); Proteínas: 1,4 (60% proteína do soro do leite e 40% caseína); Lipídeos: 3,3 (98% gordura vegetal e 2% gordura láctea); Osmolaridade: 179mOsm/Kg de água. INGREDIENTES: Maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, caseinato de potássio, óleo de canola, óleo de coco, óleo de milho, fosfato de potássio, citrato de cálcio, lecitina de soja, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, vitamina C, taurina, nucleotídeos, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, L-carnitina, vitamina E, vitamina PP, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina e vitamina B12. Não contém glúten. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NAN SEM LACTOSE COM 400GR (NESTLÉ) OU APTAMIL SEM LACTOSE			
---	-----	------	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			(DANONE)			
7	200	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS - LATA COM 400G, SABOR BAUNILHA. com as seguintes características: Leite desnatado em pó, maltodextrina, leite integral em pó, açúcar, vitaminas (A, C, D, E, B12, tiamina, riboflavina, nicotinamida, piridoxina, pantotenato de cálcio) e sulfato ferroso. Sabor: baunilha. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: SUSTENLAC COM 400 GR (PRODIET), OU SUSTAGEM COM 400 GR (MEAD JOHNSON NUTRITION) OU SUSTAP DE 400 GR.			
8	300	LITRO	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, HIPERLIPÍDICA, COM FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN, PARA O MANEJO DIETÉTICO DE PESSOAS COM NECESSIDADE DE CONTROLE GLICÊMICO. Apresenta em sua composição ingredientes como: carboidratos de lenta absorção e fibras (15g/L), além de ser sem adição de sacarose. INGREDIENTES: Água, óleo de canola, amido de tapioca, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, maltodextrina, frutose, proteína isolada de soja, goma			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			guar parcialmente hidrolisada, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, inulina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, gluconato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-ó-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), estabilizantes citrato de potássio, celulose microcristalina, carboximetilcelulose sódica e citrato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez hidróxido de potássio, edulcorante sucralose e antiespumante SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. Caixa longa vida com 1 litro. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NOVASOURCE GC DE 1 LITRO (NESTLÉ) OU DIBENEB DE 1 LITRO (FRESENIUS).			
9	1080	LITRO	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

		CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, SABOR BAUNILHA. Indicado para atender às necessidades nutricionais na manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente, opção para o paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional com 100% de proteína de soja com fibras. Sabor: Baunilha. INGREDIENTES: água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, inulina, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacinamida, vitamina A, vitamina K, vitamina D, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, iodeto de potássio, vitamina B2, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina B12, cloreto de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, espessante carragena e corante natural urucum. DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: Proteínas: 14%; Carboidratos: 55%; Lipídeos: 31%. Osmolalidade: 320 mOsm / kg de água. Fonte de fibras: 17 g/L; 55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolisada e 17% inulina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa longa vida com 1 litro. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega.			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			DENSIDADE CALÓRICA 1.0 A 1.2kcal/ml. <i>EQUIVALENTES: FRESUBIN SOYA FIBRE DE 1 LITRO (FRESENIUS) OU ISOSOURCE SOYA (NESTLÉ)</i>			
10	900	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL E ENTERAL PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO. COM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE - LATA COM 800GR, SABOR BAUNILHA. Indicado para paciente com intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. Latas com 800g. Sabor baunilha. INGREDIENTES:Maltodextrina, proteína de soja isolada, triglicerídeos de cadeia média, premix de nutrientes (maltodextrina, citrato de potássio, fosfato tricálcico, fosfato de magnésio, cloreto de cromo, cloreto de sódio, birtartarato de colina, óxido de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, cloridrato de piridoxina, acetato de tocoferol, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, niacinamida, riboflavina, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, palmitato de retinol, ácido fólico,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			iodeto de potássio, fitomenadiona, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, colecalciferol, cianocobalamina e antiumectante dióxido de silício), triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, óleo de girassol, caseinato de cálcio, inulina, celulose microcristalina, frutooligossacarídeos, Lcarnitina, taurina, emulsificantes lecitina de soja e goma xantana, aroma idêntico ao natural e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA 1.0kcal/ml. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas do produto com proteína entre 14-20% do valor energético total e fibras entre 5-7g a cada 100g de produto para diluição. EQUIVALENTES: TROPHIC FIBER – (PRODIET) OU ENTERAL COMP FIBRAS (VITAFOR)			
11	900	LATA	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL E ENTERAL PARA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL. NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO E NORMOLIPIDICO. SEM FIBRAS. ISENTO DE GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE - LATA COM 800GR, SABOR BAUNILHA. Indicado para paciente com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

		intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos, que não toleram dietas com fibras. Latas com 800g. Sabor baunilha. INGREDIENTES: Maltodextrina, proteína de soja isolada, triglicerídeos de cadeia média, premix de nutrientes (maltodextrina, citrato de potássio, fosfato tricálcico, fosfato de magnésio, cloreto de cromo, cloreto de sódio, birtartarato de colina, óxido de magnésio, ácido ascórbico, pirofosfato férrico, cloridrato de piridoxina, acetato de tocoferol, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, niacinamida, riboflavina, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, palmitato de retinol, ácido fólico, iodeto de potássio, fitomenadiona, molibdato de sódio, selenito de sódio, biotina, colecalciferol, cianocobalamina e antiumectante dióxido de silício), caseinato de cálcio, óleo de canola, óleo de girassol, L-carnitina, taurina, emulsificantes lecitina de soja e goma xantana, aroma idêntico ao natural e edulcorante sucralose. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SACAROSE, COLESTEROL E LACTOSE. DENSIDADE CALÓRICA 1.0kcal/ml. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas do produto com proteína entre 14-20% do valor energético total e 0g de fibras. EQUIVALENTES: TROPHIC BASIC – (PRODIET) OU ENTERAL COMP (VITAFOR)			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

12	300	LATA	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES. - LATA COM 400G. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos, sendo fórmula de partição e seguimento. INGREDIENTES: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato, L-leucina, citrato tripotássico, acetato de L-lisina, L-glutamina, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-fenilalanina, L-tirosina, L-serina, L-histidina, L-alanina, cloreto de sódio, L-cistina, cloreto de magnésio, L-triptofano, bitartarato de colina, L-metionina, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de mortierella alpina, óleo de crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitaminas D e B12,			
----	-----	------	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM LEITE E PRODUTOS LÁCTEOS. Lata de 400g. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. <i>EQUIVALENTES: NEOCATE LCP 400 GR (DANONE) OU ALFAMINO 400G (NESTLÉ)</i>			
13	800	UN	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA - CAIXA LONGA VIDA DE 200ML OU GARRAFINHA DE 200ML, SABOR BAUNILHA, Para situações metabólicas especiais, nutrição enteral com formulação para estado de função renal comprometida, para tratamento conservador. Produto com densidade calórica (KCAL/ML) 2.0, no mínimo 7% de proteínas, 63% de carboidratos, 30% lipídios e 100% maltodextrina, NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. Caixa longa vida de 200ml. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. <i>EQUIVALENTES: NUTRI RENAL 2.0 KCAL BAUNILHA 200ML</i>			
14	1080	LITRO	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, DE ALTA DENSIDADE E HIPOPROTEICA SEM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E ISENTA DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

		LACTOSE – CAIXA LONGA VIDA 1L, SABOR BAUNILHA. Para situações metabólicas especiais, nutrição enteral com formulação para estado de função renal comprometida, para tratamento conservador. Produto com densidade calórica (KCAL/ML) 2.0, com até 7% de proteínas, 63% de carboidratos, 30% lipídios e 100% maltodextrina, INGREDIENTES: Ingredientes: Água, maltodextrina, óleo de canola, proteína do soro de leite, caseinato de cálcio, óleo de coco refinado (TCM), óleo de girassol, citrato de sódio, bitartarato de colina, sulfato de magnésio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, sulfato de potássio, ácido L-ascórbico, L-carnitina, taurina, pirofosfato férrico, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, fitomenadiona, sulfato de manganês (II), acetato de retinila, fluoreto de sódio, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, cianocobalamina, tiamina mononitrato, sulfato de cobre, ácido N-pterol-L-glutâmico, cloreto de cromo (III), iodeto de potássio, molibdato de sódio, D-biotina, selenito de sódio, aromatizante, espessante carragena, emulsificante lecitina de soja, corante natural de caramelo IV e edulcorante sucralose. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN, LACTOSE E SACAROSE. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NUTRI			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			RENAL 2.0 KCAL/ML BAUNILHA 1L			
15	500	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ RICO EM PROTEÍNA, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS - LATA COM 370G OU 350G, SEM SABOR Complemento alimentar desenvolvido para ajudar a atender as principais carências nutricionais de adultos. Sua fórmula deve ser fonte de proteínas, além de possuir uma combinação de vitaminas e minerais que auxiliam no metabolismo energético, disposição, e contribuem para a manutenção de massa muscular. Pode ser preparada na água ou em receitas doces e salgadas. Deve ser rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Vitaminas D, C A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. PODE CONTER LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Versão SEM SABOR. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas com proteína entre 28 a 36% do valor energético total. EQUIVALENTES: NUTREN SENIOR SEM SABOR (NESTLÉ) OU NUTRIDRINK PROTEIN SEM SABOR (DANONE) OU SUSTAGEN SENIOR ADULTOS 50+ SEM SABOR. Lata 350g ou 370g.			
16	500	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PRÓPRIO PARA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			IDOSOS, COM CÁLCIO, PROTEÍNAS, VITAMINA D E OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS. LATA 350G OU 370G OU 380G - SABOR BAUNILHA. Rico em Cálcio, Zinco, Selênio, Fósforo, Cobre, Biotina, Tiamina, Ácido Pantotênico, Vitaminas D, C A, E, K, B6 e B12. Fonte de Proteínas, Ferro, Magnésio, Manganês, Ácido fólico, Niacina, Riboflavina. PODE CONTER LACTOSE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. Versão Sabor BAUNILHA, preparação na água ou em receitas doces. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. Características técnicas com proteína entre 28 a 36% do valor energético total. EQUIVALENTES: NUTREN SENIOR SABOR BAUNILHA ou NUTRIDRINK PROTEIN SABOR BAUNILHA LATA 350G OU 370G OU 380G.			
17	100	LATA	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ DE PROTEÍNA. 100% WHEY PROTEIN ISOLADO INDICADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES PROTEICAS DE PACIENTES. LATA 280G OU 300G. SEM SABOR. INGREDIENTES: Proteína isolada do soro de leite de vaca e emulsificante lecitina de soja.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega. EQUIVALENTES: NUTREN JUST PROTEIN 280G SEM SABOR (NESTRE) OU FRESUBIN PROTEIN POWDER PÓ 300 GR (FRESENIUS KABI). Lata: 280g ou 300g. Sem sabor.			
18	250	LATA	NUTREN 1.0 – FABRICANTE NESTLÉ - LATA COM 400 GR, SABOR BAUNILHA. (Cumprimento de Ordem Judicial) Dieta em pó, sem lactose, sem glúten, normocalórico, desnutrição. É uma dieta nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, normocalórica (na diluição padrão). Ingredientes: Maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, Lascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido N-pterol-Lglutâmico, fitomenadiona, D-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

			biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, L-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. SEM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g. O produto deve ter vencimento superior a 6 (seis) meses da data de entrega.			
* O ITEM 18 É PARA CUMPRIMENTO DE <u>ORDEM JUDICIAL</u>, POR ISSO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A MARCA INFORMADA NA DESCRIÇÃO						

Valor da proposta:

R\$ _____ (_____)

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Por este instrumento, de um lado do Município de Córrego do Bom Jesus, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.633/0001-02, com sede à Rua Doze de Dezembro, nº 347, Centro nesta cidade, neste ato, representada pela sua Prefeita Municipal **Sr. João Gabriel Dias Ribeiro**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 030/2025 Pregão nº 012/2025**, mediante suas cláusulas e condições a seguir especificadas.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$.....					

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

especificações e condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2025** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada no orçamento vigente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado á vista, contra entrega do objeto.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os valores serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei nº 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto nº 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para justa remuneração de execução do objeto poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata de registro de preços.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos acompanhadas de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

§6º A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto, realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês reajustado, o reajuste será calculado de acordo como nº de índice conhecido, cabendo, quando publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à empresa registrada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a correspondente Nota Fiscal.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza.

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
--

A presente ata de registro de preços será executado sob o regime de execução indireta global, entrando em vigor na data de sua assinatura, com validade de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

§ 1º A extinção da ata de registro de preços poderá ocorrer nos casos enumerados no artigo 138 da Lei Federal n.14.133/21:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências previstas no art. 139 da Lei Federal n.14.133/21:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I** - assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;
- II** - retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§ 1º A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
 - I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
 - II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;
 - III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Córrego do Bom Jesus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

§ 3º Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I - Receber o objeto da ata de registro de preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;

II - Efetuar o pagamento do objeto deste ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

III - Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada, em especial:

I - a execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

II - Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III - Paralisar, por determinação do Município de Córrego do Bom Jesus, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

registro de preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V - Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da ata de registro de preços;

VI - Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;

VIII- Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor da ata de registro de preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Secretaria Municipal de Obras, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Córrego do Bom Jesus, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO
--

O recebimento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO
--

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2025** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º Sob pena de a ata de registro de preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí/ MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Córrego do Bom Jesus de de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
ADMINISTRAÇÃO 2025 – 2028

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO
Prefeito Municipal
Município de Córrego do Bom Jesus

(NOME DA EMPRESA)
(Nome do Representante)

TESTEMUNHAS:
